

DECRETO N.º 001/2012

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 7.655, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 02, de 06 de janeiro de 2012, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos vinte dois reais), os benefícios

correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVITER.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

II - R\$ 22,00 (vinte dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT,
09 de janeiro de 2.012.

RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA
Prefeito Municipal